



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Departamento de Assistência Estudantil**



**TERMO DE COMPROMISSO - MATDAC**

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_° Período letivo, Campus \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, contemplado por meio do Edital n° 019/2019 DAEST-UFAM para o AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO – MATDAC, **DECLARO ESTAR CIENTE** de que:

- 1. O valor do auxílio é de até R\$ 3.000,00** e será creditado em minha conta corrente em parcela única até o décimo dia útil do mês conforme prevê o Edital.
- 2. O candidato deverá ter situação bancária regular até o prazo limite de implementação.** Caso não apresente os dados bancários até esse prazo será DESCLASSIFICADO.
- 3. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários** do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao Serviço Social.
- 4. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário**, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira, sendo que em final de exercício financeiro o prazo estabelecido poderá sofrer redução.
- 5. O auxílio é de caráter pessoal e intransferível**, destinado à compra de materiais de alto custo de uso individual que sejam obrigatórios e previstos nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar a realização das atividades práticas indispensáveis para o aproveitamento na etapa curricular dos cursos de graduação elencados no do Edital vigente deste auxílio.
- 6. Serão considerados materiais pedagógicos de alto custo apenas os itens indispensáveis** para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares dos cursos citados, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos/as professores/as das respectivas disciplinas, constantes na Relação de Materiais.
- 7. Livros didáticos, computadores, tablets, pen drives, materiais disponíveis nos Laboratórios da UFAM**, Serviços de Pronto atendimento (SPAS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Hospitais Universitários e outros que não sejam os que constem na Relação de Materiais não serão levados em consideração para fins do edital deste auxílio.
- 8. Preciso prestar conta do auxílio recebido e que deverá ser da seguinte forma:**
  - a) A prestação de contas será feita através da apresentação das notas ou cupons fiscais dos materiais e/ou serviços (cópias e originais para conferência) em nome do estudante beneficiário, **contendo seu CPF, até 30 dias corridos a partir da data de recebimento do auxílio financeiro**, prorrogáveis por mais 30 dias corridos, caso necessário.
  - b) **No ato da aquisição dos materiais e /ou serviço o estudante beneficiário deverá** solicitar ao fornecedor, conforme o caso, comprovante de pagamento da seguinte forma:
    - I.** Nota Fiscal de venda e /ou serviço, devendo constar o número CPF do estudante ou;
    - II.** Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, especificando o material e/ou serviço adquirido com carimbo de “PAGO” no corpo da Nota devendo constar também o número de CPF do estudante;
    - III.** A Nota Fiscal deve ser emitida somente em nome do estudante beneficiário;
    - IV.** Na Nota Fiscal ou Cupom Fiscal deverá conter somente o material indicado na Relação de Materiais.
    - V.** Não será aceita Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física, bem como Recibo de Pessoa Física;
    - VI.** Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;
    - VII.** Os comprovantes de despesas deverão ser legíveis, não podendo apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza;
    - VIII.** Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio MATDAC;
    - IX.** O estudante beneficiário não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;
    - X.** Na Prestação de Contas o estudante beneficiário dará ciência no recebimento do(s) material(is) e ou serviço(s)



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Departamento de Assistência Estudantil**



indicado(s) na Relação de Materiais, referente ao seu curso de graduação, que deverá ser apresentada no momento de prestação de contas.

**XI.** O recurso do Auxílio MATDAC não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

**9.** Os materiais adquiridos deverão estar conforme a Relação de Materiais de cada curso, disponível no link: <http://edoc.ufam.edu.br/handle/123456789/993>

**10. Caso não seja realizada a prestação de contas ou a devolução de valor recebido via GRU**, o(a) estudante será considerado(a) inadimplente junto ao DAEST/PROGESP, ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Caso o discente já seja beneficiário da assistência estudantil, o(s) benefício(s) a que estiver vinculado será suspenso até a regularização da situação.

**11. A solicitação de prorrogação do prazo da prestação de contas por mais 30 dias corridos** é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser solicitada ao Gerente de Finanças, antes do término dos 30 dias corridos iniciais.

**12. Deverei repor ao erário nas seguintes situações:**

**I.** Trancar a matrícula nas disciplinas em que estiver utilizando os materiais referente ao auxílio;

**II.** Perder o vínculo institucional;

**III.** Desistir, trancar ou trocar de curso;

**IV.** For transferido para outra IFES;

**V.** For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

**VI.** Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados na Relação de Materiais apresentados no ato da inscrição;

**VII.** Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado.

**13.** Os itens I, II, III e IV serão avaliados semestralmente pelo Pedagogo/ profissional designado pela direção que tenha essa atribuição/competência profissional.

**14. Tenho as seguintes obrigações:**

**a)** Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);

**b)** Manter dados bancários atualizados junto ao Serviço Social;

**c)** Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente a Serviço Social;

**d)** Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar *per capita*;

**e)** Atender aos chamados do Serviço Social, para acompanhamentos e esclarecimentos.

**15. As informações prestadas pelos candidatos estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940:** “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**16. As informações prestadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico** poderão ser utilizadas para fins de estudos, pesquisas, publicações e propostas de trabalho visando melhorias no desempenho acadêmico, vivências universitárias e ações da Assistência Estudantil. A identidade dos respondentes será mantida em sigilo e anonimato conforme princípios éticos.

**Autorizo** o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos ( )

**Não Autorizo** o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos ( )

Coari-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente